

**AO DOUTO JUÍZO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL
E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM DA COMARCA DE
CAMPINAS – FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS – ESTADO DE SÃO
PAULO**

Autos n.º 1022215-28.2025.8.26.0114

CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA, nomeada como Administradora Judicial nos autos da Recuperação Judicial supracitada, em que é Requerente a empresa **GOTALIMPA PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – EPP**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento à r. decisão das fls. 2.283/2.284, expor o que segue.

A r. decisão acima citada: (i) registrou a instalação da Assembleia Geral de Credores (AGC) em 5/8/2026 e a votação da suspensão do ato até 6/10/2026; e (ii) intimou a Administradora Judicial para manifestação a respeito da petição de fls. 2.238/2.239 e da petição de fl. 2.291.

Na petição de fls. 2.238/2.239, o Itaú Unibanco S.A. concordou com o pedido de fls. 2.218/2.227 de sucessão processual dos créditos das operações n.º 11116-51300284612 e n.º 11173-51300019596 pela empresa Creditum Recuperadora de Créditos e Investimentos Ltda. Ainda, destacou que o crédito n.º 2496356847 deveria ser sub-rogado em favor da devedora solidária MARILENE APARECIDA PEDROSO, em razão da celebração de acordo.

Recorde-se que, na lista de credores, o credor ITAÚ estava relacionado pelo valor de R\$ 567.330,62 (quinhentos e sessenta e sete mil trezentos e trinta reais e sessenta e dois centavos), decorrente de três operações (fls. 1.676/1.678): i) Caixa Reserva Aval n.º 0513/0028461-2, pelo valor de R\$ 307.140,00 (trezentos e sete mil cento e quarenta reais); ii) Cédula de Crédito Bancário LIS Limite Itaú para Saque PJ – Pré – Agência 0513, Conta 01959-6, pelo valor de R\$ 57.999,95 (cinquenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos); e iii) Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo para Capital de Giro – FGI n.º 2496356847, no valor de R\$ 202.190,67 (duzentos e dois mil cento e noventa reais e sessenta e sete centavos), tudo na Classe III:

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 567.330,62 (quinhentos e sessenta e sete mil trezentos e trinta reais e sessenta e dois centavos)**.

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia**.

Quanto à cessão do crédito em favor de Creditum Recuperadora de Créditos e Investimentos Ltda., os documentos foram oportunamente exibidos, de modo que esta Administradora Judicial opina favoravelmente à cessão dos títulos no valor de R\$ 307.140,00 (trezentos e sete mil cento e quarenta reais) e R\$ 57.999,95 (cinquenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), em favor da cessionária, totalizando R\$ 365.139,95 (trezentos e sessenta e cinco mil cento e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).

A cessão está devidamente comprovada pelo Termo de Cessão de fls. 2.218/2.227, firmado entre o Itaú Unibanco S.A. e a Creditum Recuperadora de Créditos e Investimentos Ltda., nos termos dos arts. 286 e seguintes do Código Civil.

Por outro lado, o crédito decorrente da operação FGI está listado pelo valor de R\$ 202.190,67 (duzentos e dois mil cento e noventa reais e sessenta e sete centavos), em favor do ITAÚ. Para que haja a sub-rogação do referido crédito em favor da devedora solidária, MARILENE APARECIDA PEDROSO, é imperioso que se comprove o pagamento da dívida e de que forma isso ocorreu, para que possa ser examinada a transferência da titularidade, o que, até a presente data, não aconteceu.

Diante disso, esta Administradora Judicial opina favoravelmente à imediata anotação da cessão do crédito parcial do ITAÚ em favor de CREDITUM RECUPERADORA DE CRÉDITOS E INVESTIMENTOS LTDA., e requer a intimação do ITAÚ UNIBANCO S.A. para que comprove o pagamento por MARILENE APARECIDA PEDROSO, a fim de ser examinada a sub-rogação.

Quanto à petição de fl. 2.291, verifica-se que a Recuperanda informou que não será possível apresentar o aditivo ao plano de recuperação judicial (PRJ) no prazo de 30 (trinta) dias mencionado na AGC.

A esse respeito, a Administradora Judicial manifesta ciência, informando que na ata da assembleia foi mencionado o prazo de 30 (trinta) dias para a eventual apresentação do aditivo, não tendo sido fixado esse prazo como deliberação assemblear, mas como mera possibilidade (fl. 2.264):

Esclarecidas as formas de solicitação do uso da palavra, ressalvas e manifestações, o Presidente da Assembleia passou a palavra ao Dr. GABRIEL BATTAGIN MARTINS (OAB/SP 174.874), advogado da Recuperanda, que informou ainda estar em negociação com os credores para eventual apresentação de modificativo do plano de recuperação em 30 dias, e **propôs a suspensão** do ato por 60 dias. Foi verificada a possibilidade para a continuação no dia 06/10/2026, às 14h00min.

ANTE O EXPOSTO, esta Administradora Judicial:

(i) opina favoravelmente à anotação da cessão dos créditos oriundos das operações Caixa Reserva Aval n.º 0513/0028461-2 (R\$ 307.140,00) e Cédula de Crédito Bancário LIS – Agência 0513, Conta 01959-6 (R\$ 57.999,95), no total de R\$ 365.139,95 (trezentos e sessenta e cinco mil cento e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), com a substituição da titularidade, na Classe III, do ITAÚ UNIBANCO S.A. pela CREDITUM RECUPERADORA DE CRÉDITOS E INVESTIMENTOS LTDA.;

(ii) requer a intimação do ITAÚ UNIBANCO S.A. para que comprove, documentalmente, o pagamento e o acordo feitos com MARILENE APARECIDA PEDROSO em relação à Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo para Capital de Giro – FGI n.º 2496356847, no valor de R\$ 202.190,67, a fim de que possa ser examinada a pretendida sub-rogação, mantendo-se, até então, o referido crédito em nome do ITAÚ UNIBANCO S.A.;

(iii) manifesta ciência quanto à petição de fl. 2.291, esclarecendo que o prazo de 30 (trinta) dias referido na ata da Assembleia Geral de Credores não constituiu deliberação assemblear, mas mera possibilidade.

Nestes termos, pede deferimento.

Campinas, 8 de setembro de 2026.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177